Prefeitura Municipal de Castro

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 461 PROJETO DE LEI 91/2011.
Em 27 de 06 de 2011
Às 16:25 hs. Ass:

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas.

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Pró-Transporte – Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em obras de pavimentação, no âmbito do Programa Pró-Transporte – Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana, nos termos da Resolução nº 3.688, de 19.02.2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1° No caso de os recursos do Município não serem depositados na Caixa Econômica Federal, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2° Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 27 de junho de 2011.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 27/06/11

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Pretende o Poder Executivo Municipal, com a apresentação do presente Projeto de Lei, autorização para contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal de forma a integrar o Programa Pró-Transporte – Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana.

O Programa Pró-Transporte é um Programa do Governo Federal que tem por objetivo financiar a pavimentação das vias urbanas dos municípios.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, o Município poderá beneficiar os Bairros Jardim Bailly/Nações, Morada do Sol V e Thermas de Riviera, que se situam em bairros num raio em média de 2,5 Km da região central, com população atendida de aproximadamente 1.000 habitantes a 2.000 habitantes. O projeto tem por objetivo a melhoria na qualidade de vida, pois implementam os bairros com drenagem urbana, acessibilidade pavimentação de vias e calçadas devidamente sinalizadas.

Ante o exposto, justifica-se o presente projeto de lei, pelo que se espera a sua aprovação da forma que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de junho de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL